Diário da Justiça Eletrônico nº 57
Disponibilização: 27/03/2023
Publicação: 27/03/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 03/2023

Altera o Provimento Corregedoria n. 16/2022, que aprovou as tabelas de emolumentos, custas e selos para o ano de 2023, no tocante ao Código 407 da Tabela IV - Dos Tabelionatos de Protestos de Títulos e Códigos 504 e 506 da Tabela V – Do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Desembargador **JOSÉ ANTONIO ROBLES,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1° da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 2.936/2012, que estabelece os emolumentos devidos pelos atos praticados nas serventias extrajudiciais de Rondônia;

CONSIDERANDO a publicação das Leis Estaduais n. 5.520 e 5.521, ambas de 28 de dezembro de 2022, que alteraram a Lei n. 2.936/2012;

CONSIDERANDO as deliberações contidas nos processos SEI n. 0001419-89.2019.8.22.8800 e n. 0005631-51.2022.8.22.8800;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o **código 407 da Tabela IV** - Dos Tabelionatos de Protesto de Títulos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela IV								
DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÂO	DO OFICIAL	CUSTAS EXTRAJUDICIAIS				SELO	TOTAL
			FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%		
407	Diligência							
	a) Urbana (até 25km da Sede da Serventia)	R$ 38,28	R$ 7,66	R$ 2,87	R$ 1,53	R$ 1,15	R$ 1,39	R$ 52,88
	b) Rural (acima de 25km da Sede da Serventia)	R$ 95,68	R$ 19,14	R$ 7,18	R$ 3,83	R$ 2,87	R$ 1,39	R$ 130,09

Art. 2º ALTERAR os **códigos 504 e 506 da Tabela V** - Do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela V								
DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÂO	DO OFICIAL	CUSTAS EXTRAJUDICIAIS				SELO	TOTAL
			FUJU 20%	FUNDIMPER 7.5%	FUNDEP 4%	FUMORPGE 3%		
504	Ato de Averbação de documento							
	a) Sem conteúdo financeiro	R$ 104,17	R$ 20,83	R$ 7,81	R$ 4,17	R$ 3,13	R$ 1,39	R$ 141,50
	b) Se o ato for de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), além do valor descrito na alínea "a" do Código 504 incidirá o acréscimo de valores por folhas, limitado a cobrança de 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R$ 3,01	R$ 0,60	R$ 0,23	R$ 0,12	R$ 0,09	-----	R$ 4,05
506	Registro							
	a) Registro de pessoa jurídica sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes) incluindo todos os atos do processo e arquivamento, pela primeira folha:	R$ 163,78	R$ 32,76	R$ 12,28	R$ 6,55	R$ 4,91	R$ 1,39	R$ 221,67
	b) Por folha que acrescer, limitado a cobrança de 100 folhas, estando isento de cobrança até 10 folhas.	R$ 3,01	R$ 0,60	R$ 0,23	R$ 0,12	R$ 0,09	-----	R$ 4,05

Art. 3º DETERMINAR que todos os tabelionatos de protesto de títulos e documentos e os ofícios de registro civil das pessoas jurídicas providenciem a afixação deste provimento no prazo de cinco dias, nos termos do art. 95 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor em **01/04/2023.**

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 24/03/2023, às 10:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3242143** e o código CRC **BD0CCB6A**.